



Fls.: 790

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processos: 2019.02.054770 Validade da Ata: 12 (doze) meses

	Publicado	no 535
Em	3 1 JAN. 20	)20
Comiss	ão Permaner.c. Fundação UNIF	- Jidgād

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, Inscrição Estadual nº 29.014.885-5, com sede na Av. Maranhão entre ruas 8 e 9, nº 2.137, Centro, CEP 77.410-020, telefone (63) 3312-5977 / (63) 9 9208-0327, e-mail: hsinfo@brturbo.com.br, Gurupi-TO, neste ato representado pelo Sr. **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 400.557 SSP/TO 2º Via, inscrito no CPF nº 936.473.871-34, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 79, Qd. 181, Lt. 22, Nova Fronteira, CEP 77.415-710 Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para Reestruturação de Coordenações, Órgãos de Apoio e Unidades Administrativas, Infra Estrutura dos novos prédios da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019.

## 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico** - **SRP nº 002/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/01/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 1/2020 às folhas nº 741, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.054770**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo <u>Registro de Preços</u>, de forma eventual e parcelada, **Aquisição de Equipamentos de Informática para reestruturação de laboratórios**, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação **UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

2.1.1 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

0/

Página 1 de 9





7

Fls.: 791

Rubrica: 2

# 2.1.1.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

	EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA - EPP CNPJ: 02.247.880/0001-20				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	NO.	UNID.	O. QUANT.	v.	V. TOTAL  R\$ 4.278,00
	Unidade de impressão automática em frenteverso: A4, Carta, Oficio.  -Bandeja 1 de uso geral (caminho direto para papel especial): 60 a 163 g/m2 (16 a 43 lb) Bandejas 2 e 3: 60 a 120 g/m2 (16 a 32 lb) Unidade de impressão automática em frenteverso: 60 a 105 g/m2 (16 a 28 lb)  Memória  -Mínimo de 128MB de RAM expansiva até 512MB.				
	Interface / Conexão -Uma porta USB, conexão em rede integrada Jetdirect Gigabit Ethernet.				
	Sistemas Operacionais - Compatibilidade De Software -O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7, 10®.				
	Elementos Integrantes -Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR				

9

M





Fls.: 72
Rubrica:

	14136), -Cabo de conexão impressora/micro (cabo USB), -1(um) cartucho/toner selado; -Driver de instalação e configuração compatíveis com os sistemas operacionais descritos anteriormente  Alimentação -110/127 VOLTS  MARCA: BROTHER			
13	Conversor de mídia fibra óptica 1000base para par metálico 1000base-t (par).  MARCA: TPLINK	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
14	Hd SSD para Desktop 256GB.  MARCA: LEXAR	10	R\$ 207,14	R\$ 2.071,40

VALOR TOTAL: R\$ 8.349,40 (Oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

## 3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

- **3.1 -** O prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da Fundação UnirG.
- **3.2** Os materiais oriundos da licitação serão entregues à Fundação UnirG em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- **3.3 -** O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
  - Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
  - Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o
    estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor
    optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
  - Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.
- **3.4 -** Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- **3.5** As empresas vencedoras deverão prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

6/

m



Fls.: 793

Rubrica:

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.2** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.
- **4.3 -** Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.
- **4.4 -** O pedido de compras deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.
- 4.5 Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.
- **4.6** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **4.7** A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.
- 4.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.9 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1 -** O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, através de rede bancária, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UnirG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.
- **5.2** A notal fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

d

Página **4** de **9** 



Fls.: 794

Rubrica: 1

## 6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

**6.1** - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº.0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da administração geral), **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.
- **7.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- **7.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- **8.1 -** Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Podutos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.
- **8.2** Fornecer durante 12 (doze) meses os materiais registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;
- **8.3 -** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- **8.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- **8.5** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em conseqüência deste instrumento.
- **8.6** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### 9 - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A fiscalização da Ata de Regostro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- **9.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros

2

Página **5** de **9** 



Fls.: <u>795</u>

Rubrica: <u>R</u>

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 A licitante vencedora, nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
  - 10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - 10.1.3.1 deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
  - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
    - **10.1.7.1** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
  - **10.1.8 -** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito.
- 10.2 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:
  - I Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - II Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA por escrito;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

0/

Página **6** de **9** 



Rubrica:

**10.4** - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11 - DA VIGÊNCIA

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.
- **12.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
  - **12.2.1** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- **12.3** A Fundação UnirG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.
  - **12.3.1** Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UnirG.
  - **12.3.2** A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- **12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **12.4.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UnirG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **12.6** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## 13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

- **13.1** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
  - I Pela Administração, quando:
  - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de

ta de

Página 7 de 9



Fls.:	797
	10
Rubrica:	

Registro de Preços;

- **b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **13.2 -** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **13.3** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, iuntando-se o comprovante de recebimento.
- **13.4 -** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 13.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido.

## 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **14.2 -** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **14.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **14.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d

Página **8** de **9** 





Fls.: 798

Rubrica: 798

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UnirG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

**14.9** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.10 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.054770.

**14.11 -** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Lopes Benfica ORGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA - EPP

Saulo Ribeiro Cerqueira ORGÃO FORNECEDOR

O2.247.880/0001-20 Distribuidora Cerqueira Ltda Av Maranhão, n° 2137, Qd. 34 Lt. 13 CENTRO CEP: 77.410-020 GURUPI-TO

Página 9 de 9

